



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N.º 3.664 / 2001

"Altera o artigo 87 da Lei nº 2.278/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e dá outras providências."

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,  
Prefeito Municipal do Município  
de Santo Antônio da Patrulha,  
Estado do Rio Grande do Sul, no  
uso das suas atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara  
Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 87 da Lei nº 2.278/90, passa  
a vigorar com as seguintes alterações:

" **Art. 87º** - Os servidores que  
executem atividades insalubres ou  
perigosas, perceberão um adicional  
que será calculado sobre o valor do  
salário mínimo vigente."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2001

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração